



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 759/2015

“Dispõe sobre feriado municipal no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.”

Antonio Luiz Zaneti, Prefeito do Município de Marapoama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, aos 17 de Novembro de 2015.


ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.


LUIZ ROTA JUNIOR
Diretor de Administração